

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo contratar empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições e eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.

II- DESCRITIVO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	QTDE.
Arbitragem para partidas de futsal categorias força livre (masculino, feminino e master) É necessário 02 arbitros, 01 mesário e 01 cronometrista.	145 jogos
Arbitragem para partidas de futsal, categorias de base (crianças e adolescentes) É necessário 02 arbitros, 01 mesário e 01 cronometrista.	130 jogos
Arbitragem para partidas de futebol de campo, categoria força livre (masculino, feminino e master) É necessário 01 arbitro, 02 bandeirinhas e 01 mesário.	100 jogos
Arbitragem para partidas de Futebol Sete e Society É necessário 02 arbitros e 01 mesário.	140 jogos
Arbitragem para partidas futebol de areia, turno manhã, tarde ou noite É necessário 02 árbitros, 01 mesário	30 jogos
Arbitragem para partidas volcibol, turno manhã, tarde ou noite É necessário 02 árbitros e 01 mesário.	30 jogos

III- DA JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos, em geral, visando potencializar cada vez mais os diversos tipos de modalidades esportivas do município de Frederico Westphalen, promovendo eventos e campeonatos a serem realizados o ano todo, e deste modo, necessita-se da contratação de serviço de arbitragem para as todas as competições que acontecerão.

IV- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação de serviços DEVERÁ SER PRESTADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, EM LOCAL E HORARIOS A SEREM COMBINADOS,;
- 4.2. A prestação de serviço deverá ser feita a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.
- 4.3. A prestação de serviço será fiscalizada pelo Secretario Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Renato Kreitmeier ou por servidor devidamente designado por esse. As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.
- 4.4. A prestação dos serviços será rejeitada, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas.

V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-São responsabilidades da contratada:

- a)** atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao objeto.
- b)** manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações.
- c)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os itens.
- d)** responsabilizar-se pela procedência e qualidade do serviço licitado.
- e)** o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- f)** responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g)** fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- h)** Prestar os serviços no prazo fixado.
- i)** comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final.
- j)** responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- k)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- m)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** assegurar a garantia do objeto licitado.
- o)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

VI- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a)** exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias à prestação dos serviços, e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e)** indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- f)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g)** notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h)** Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;

- i) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

VII. DA FISCALIZAÇÃO

a) nos termos do art. 117,III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica o Secretário de Esporte Sr Renato Kreitmeier ou servidor por ele designado para a função para acompanhar, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

b) a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

c) o representante da Secretaria de Esporte anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

VIII. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega dos matérias e/ou prestação dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços ou implicará em sua aceitação.

8.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.5. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

IX. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Declaração da licitante que disponibiliza profissionais reconhecidamente treinados para os serviços de arbitragem dos jogos a serem realizados, sendo um número mínimo de 12 profissionais arbitros e um mesário por rodada
- c) Certificados de cursos de arbitragem de futebol de campo e futsal com no mínimo 30

horas de aula de qualquer órgão que regula cada modalidade, no mínimo 12 profissionais integrantes do quadro técnico da licitante

- d) Certificado de 60 horas para 6 profissionais dentre os 12 mencionados na letra C, de curso da Federação gaucha de Futsal.
- e) Certificado de 75 horas para 6 profissionais dentre os 12 mencionados na letra C de curso da federação gaucha ou qualquer outra federação devidamente reconhecida de futebol de campo.

X. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.



Renato G. Kreitmeier
Secretário de Esporte
Prefeitura de Frederico Westphalen - RS